



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº **1.116**, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987.

Parágrafo Único - O aumento de que se trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1986


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamento
João Vitor Pereira + Aprovado
Estevão Lima + Aprovado
Abattemer de Almeida + Aprovado